

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 04/2022**1. DO OBJETO**

1.1. Solicito a contratação de Empresa para prestação no serviço de coleta e tratamento/recuperação de lâmpadas, pilhas e baterias geradas na Instituição.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Unidade produz uma quantidade considerável dos resíduos supracitados que devem ser dispensados de acordo com a legislação vigente, necessitando encaminhamento bem como tratamento adequado.

2.2. Conforme legislação, o Gerador é responsável pelo Resíduo que produz até a sua disposição final. Sendo assim, cabe a Instituição se responsabilizar pela destinação dos Resíduos nela gerados, de forma a garantir a minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

2.3. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**3.1. Da Execução dos Serviços:**

3.1.1. Consiste na remoção e destinação final dos Resíduos na Unidade de Saúde bem como o tratamento/recuperação dos mesmos, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento para coleta, transporte

e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.2. Do Acondicionamento:

3.2.1. A CONTRATADA fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos, em número suficiente para o armazenamento interno e externo, considerando o volume mensal a ser coletado e a frequência da coleta. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Os recipientes fornecidos devem atender as especificações abaixo:

- a) O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, quando adotada a reciclagem, deve ser baseado na Resolução CONAMA nº 275/2001, e símbolos do tipo de material reciclável.
- b) As lâmpadas deverão ser acondicionadas em recipiente específico que evite sua quebra, identificado com a inscrição "RESÍDUO PERIGOSO" e símbolo de risco associado.
- c) As pilhas/baterias deverão ser acondicionadas em caixa coletora/bombona específica, com tampa rosqueada, identificada com a inscrição "RESÍDUO PERIGOSO" e símbolo de risco associado.

3.3. Da Coleta e Transporte Externo:

3.3.1. Ficará por conta da Contratada todo o transporte externo dos resíduos coletados (lâmpadas, pilhas e baterias) acondicionados adequadamente contemplando os parâmetros de biossegurança;



3.3.2. A coleta de pilhas/baterias e lâmpadas deverá ser realizada em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3.3. As lâmpadas fluorescentes e eletrônicas serão recolhidas por unidade e acondicionadas em embalagens que evitem a sua quebra.

3.3.4. As coletas deverão ser realizadas mediante a emissão do manifesto pela Unidade.

3.3.5. Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a disposição final e os mesmos deverão ser licenciados pelo órgão competente;

3.3.6. A limpeza dos veículos deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

3.3.7. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados com crachá, uniformizados e fazer uso dos EPI's compatível com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser fornecidos pela contratada e exigidos pelo Ministério do Trabalho conforme Norma Regulamentadora – NR6.

3.4. Destinação Final:

3.4.1. Destinar as lâmpadas em locais, devidamente licenciados, para realizar o processo de descontaminação antes da disposição final ou envio à reciclagem.

3.4.2. A disposição final de pilhas/baterias, deve ser feito em aterro industrial classe I, de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 e nº 6/2014

3.5. Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT/HAA), unidade gerida pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) localizado na Alameda Contorno, nº 3556 em Goiânia-GO, trimestralmente.

3.6. Ressalta-se que o horário da coleta deverá ser em período diurno e acompanhado por profissional da Unidade realizando a contabilização dos resíduos, acompanhado de um profissional da Unidade.

3.7. A empresa deverá fornecer controle de coleta nominal da Unidade com data, hora e quantitativo coletado, seguida da assinatura do profissional da Instituição.

3.8. A empresa deverá possuir destinação dos resíduos aprovados conforme estabelece a legislação ambiental;

3.9. Características Técnicas:

a) Contemplar a RDC/ANVISA nº 222/18 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS instituída pela Lei 12.305 e CONAMA nº 358/05;

3.10 Quantidade estimada de Resíduo a ser Coletado:

Tipo de Resíduo	Quantitativo (estimativa)
Lâmpadas	700 unidades
Pilhas	100 unidades
Baterias	50 Unidades

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.;

5. REAJUSTE

5.1. O reajuste de preços estará condicionado a prévio acordado entre as partes e será firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação



do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao HDT, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- d) A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- e) Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- f) Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- g) Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- h) Encaminhar o certificado de tratamento e recuperação das lâmpadas, pilhas e baterias, juntamente com as notas fiscais;
- i) Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e/ou recuperação das lâmpadas, pilhas e baterias e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;



- j) Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente, e seguir as recomendações do SCIH/HDT/HAA/ISG;
- k) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- l) Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- m) Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 7.2. Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a rouparia limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;
- 7.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 8.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 8.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado;

8.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

8.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

8.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

8.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

8.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

8.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

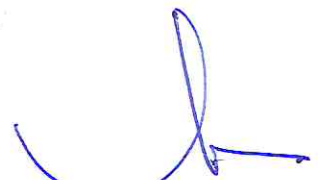
9. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.





11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO

11.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição das atividades econômicas compatível com o serviço proposto;
- b) Licença de operação para coleta, transporte e tratamento dos resíduos coletados, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
- c) Licenciamento Ambiental;
- d) Designação do Responsável Técnico (RT) emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional;
- e) Declaração fornecida pela empresa afirmando que os resíduos foram recuperados/tratados, após cada coleta dos resíduos;
- f) Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
- g) Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- h) Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas coleta, transporte e tratamento das lâmpadas fluorescentes sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;
- i) Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- j) Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- k) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove (m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- l) Apresentar documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de

Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria Geral do HDT/HAA;

12.2. Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do HDT/HAA ou de seus agentes e prepostos.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

12.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, à contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências

13. NATUREZA DO SERVIÇO

12.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma CONTÍNUA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Rhafaella Valeria do Nascimento

Enfermeira – RT do PGRSS
COREN 342.377
HDT/SG

Genilda Costa
Gerente Administrativa
HDT/SG